**PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO**

REQUERIMENTO PADRÃO PARA OPERACIONALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS NOS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO DE TERRAS E DA REFORMA AGRÁRIA (FTRA) – PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CMN/BACEN Nº 4.450, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015. INSTRUMENTO ADOTADO PELA UTE/TO

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Declaramos para os devidos fins que recebemos nesta agência bancária o aditivo do contrato de financiamento da operação \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente registradas em cartório, tornando -os aptos para continuidade do procedimento de renegociação de dividas.

RESERVADO PARA PROTOCOLO DO BANCO

Nestes termos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| **1° VIA BENEFICIÁRIO** | **ESTE DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO PELO AGENTE FINANCEIRO EM 02 VIAS DEVENDO A 1° SER ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO E A 2° VIA ACOMPANHAR O DOSSIÊ DA OPERAÇÃO** |

**---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------**

**PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO**

REQUERIMENTO PADRÃO PARA OPERACIONALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS NOS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO DE TERRAS E DA REFORMA AGRÁRIA (FTRA) – PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CMN/BACEN Nº 4.450, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015. INSTRUMENTO ADOTADO PELA UTE/TO

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Declaramos para os devidos fins que recebemos nesta agência bancária o aditivo do contrato de financiamento da operação \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente registradas em cartório, tornando -os aptos para continuidade do procedimento de renegociação de dividas.

RESERVADO PARA PROTOCOLO DO BANCO

Nestes termos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| **2° VIA – AGENTE FINANCEIRO** | **ESTE DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO PELO AGENTE FINANCEIRO EM 02 VIAS DEVENDO A 1° SER ENTREGUE AO BENEFICIÁRIO E A 2° VIA ACOMPANHAR O DOSSIÊ DA OPERAÇÃO** |